



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC nº 02.864/09**

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Cabedelo-PB**

Prefeito Responsável: **José Francisco Régis**

**MUNICÍPIO DE CABEDELLO – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2008. Emissão de parecer contrário à aprovação das contas.**

**PARECER PPL - TC – nº 010 /2010**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 02.864/09, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2008, do **Sr. José Francisco Régis**, Prefeito Municipal de **Cabedelo-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.  
TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 24 de fevereiro de 2010.

*Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho*  
**PRESIDENTE**

*Cons. Flávio Sátiro Fernandes*

*Cons. José Marques Mariz*

*Cons. Fernando Rodrigues Catão*

*Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*

*Aud. Antônio Gomes Vieira Filho*  
**RELATOR**

Fui Presente:

*Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho*  
**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**